Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.640.314,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta mil, trezentos e quatorze reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2008.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.134.400,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		505.914,00
	T O T A L	1		1.640.314,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			1.640.314,00
		1	4	1.640.314,00
	T O T A L			1.640.314,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.640.314,00
	T O T A L	1		1.640.314,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0303.4828	INSTALAÇÃO DE VARAS JUDICIAIS			1.640.314,00
		1	3	1.640.314,00
	T O T A L			1.640.314,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	T O T A L	1	4	1.640.314,00
	ABRIL			1.640.314,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	T O T A L	1	3	1.640.314,00
	ABRIL			1.640.314,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
12788	8º	1º		3	1.640.314,00	1.640.314,00	0,00
TOTAL GERAL					1.640.314,00	1.640.314,00	0,00

DECRETO Nº 52.854, DE 1º DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Relações Institucionais, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações Institucionais, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2008.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
46000	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
46001	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		313.000,00
	T O T A L	1		313.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4601.5860	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL			313.000,00
		1	3	313.000,00
	T O T A L			313.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		313.000,00
	T O T A L	1		313.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
99.999.9999.4671	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			313.000,00
		1	9	313.000,00
	T O T A L			313.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
46000	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
	T O T A L	1	3	313.000,00
	ABRIL			62.600,00
	MAIO			62.600,00
	JUNHO			62.600,00
	JULHO			62.600,00
	AGOSTO			62.600,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	T O T A L	1	9	313.000,00
	ABRIL			313.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
12788	8º		II		313.000,00	313.000,00	0,00
TOTAL GERAL					313.000,00	313.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.855, DE 1º DE ABRIL DE 2008

Atribui competência ao Secretário da Fazenda para decidir os pedidos de pagamento, a título de indenização de férias e/ou de licença prêmio não gozadas, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Secretário da Fazenda competência para decidir os pedidos formulados por servidores da Administração Centralizada ou seus beneficiários, relativos ao pagamento, a título de indenização, de períodos de férias não gozadas e/ou de licença-prêmio não usufruídas ou não utilizadas para qualquer efeito legal, nas hipóteses previstas nos Decretos nº 25.013, de 16 de abril de 1986, nº 25.353, de 10 de junho de 1986, e alterações posteriores, observada a orientação da Procuradoria Geral do Estado e ouvido, em cada caso, o Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, vinculado à Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único - O Secretário da Fazenda poderá delegar a competência atribuída por este decreto.

Artigo 2º - Os processos e expedientes, ao serem encaminhados à Secretaria da Fazenda para os fins do artigo anterior, deverão estar devidamente instruídos com a manifestação dos órgãos setoriais do Sistema de Administração de Pessoal e da Consultoria Jurídica da Pasta de origem do servidor.

Parágrafo único - A Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda será ouvida no caso concreto, quando se tratar de servidor da própria Pasta, ou se houver necessidade de dirimir dúvida jurídica para a correta apreciação do pedido.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 48.750, de 24 de junho de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2008.

DECRETO Nº 52.856, DE 1º DE ABRIL DE 2008

Altera o Anexo que acompanha o Decreto nº 52.451, de 6 de dezembro de 2007, que aprova o Projeto Estadual de Subvenção do Prêmio de Seguro Rural - Ciclo 2007/2008, com emprego de recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - Banco do Agronegócio Familiar

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Anexo de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 52.451, de 6 de dezembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2008

JOSÉ SERRA

Antonio Júlio Junqueira de Queiróz

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2008.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 52.856, de 1º de abril de 2008

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E CULTURAS A QUE ALUDE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 52.451, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007

I - ALGODÃO:

Escritório de Desenvolvimento Rural de:

1. Andradina: Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto e Suzanápolis;

2. Araçatuba: Alto Alegre, Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Bilac, Birigüi, Braúna, Brejo Alegre, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Luiziânia, Piacatu, Rubiácea e Santópolis do Aguapeí;

3. Araraquara: Araraquara, Boa Esperança do Sul, Dourado, Gavião Peixoto, Ribeirão Bonito, Tabatinga e Trabijú:

4. Assis: Cândido Mota, Paraguaçu Paulista e Quatá;

5. Avaré: Águas de Santa Bárbara, Avaré, Itaí e Paranapanema;

6. Barretos: Barretos, Bebedouro, Colina, Colômbia, Guaíra, Jaborandi, Olímpia e Terra Roxa;

7. Bauru: Agudos, Arealva, Cabrália Paulista, Paulistânia, Pederneiras e Reginópolis;

8. Campinas: Sumaré;

9. Catanduva: Ibirá e Sales;

10. Dracena: Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista;

11. Fernandópolis: Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina;

12. Franca: Cristais Paulista, Jeriquara, Pedregulho e Ribeirão Corrente;

13. General Salgado: Auriflama, Buritama, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guzolândia, Lourdes, Macaubal, Magda, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Planalto, Santo Antônio do Aracanguá, São João do Iracema, Sebastianópolis do Sul, Turiúba, União Paulista e Zacarias;

14. Itapeva: Itapeva;

15. Jaboticabal: Borborema, Ibitinga, Itápolis, Jaboticabal, Taiaçú e Taiúva;

16. Jales: Aparecida D'Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras, Urânia e Vitória Brasil;

17. Jaú: Bariri, Bocaina, Boracéia, Itajú e Jaú;

18. Limeira: Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Rio Claro e Santa Cruz da Conceição;

19. Lins: Balbinos, Cafelândia, Lins, Pirajuí, Pongaí, Promissão e Sabino;

20. Marília: Garça;

21. Mogi Mirim: Artur Nogueira, Conchal, Engenheiro Coelho, Holambra, Itapira, Mogi Guaçú, Mogi Mirim e Santo Antônio de Posse;

22. Orlândia: Aramina, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis e Morro Agudo;

23. Ourinhos: Bernardino de Campos, Óleo, Santa Cruz do Rio Pardo e São Pedro do Turvo;

24. Piracicaba: Piracicaba, Rio das Pedras e Santa Bárbara D'Oeste;

25. Presidente Prudente: Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Emilianópolis, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Nantes, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba e Tarabai;

26. Presidente Venceslau: Caiuá, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio;

27. Ribeirão Preto: Santa Rita do Passa Quatro e São Simão;

28. São João da Boa Vista: Aguaí, Casa Branca, Itobi, Santa Cruz das Palmeiras, São João da Boa Vista, Tambaú e Vargem Grande do Sul;

29. São José do Rio Preto: Adolfo, Bady Bassitt, Guapiaçu, José Bonifácio, Mendonça, Neves Paulista, Palestina e Tanabi;

30. Tupã: Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz, Parapuã, Pracinha, Queiroz, Rinópolis, Sagres e Salmourão;

31. Votuporanga: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Valentim Gentil e Votuporanga;

II - AMENDOIM DAS ÁGUAS:

Escritório de Desenvolvimento Rural de:

1. Andradina: Andradina, Bento de Abreu, Guaraçaí, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto e Valparaíso;

2. Araçatuba: Alto Alegre, Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Bilac, Birigüi, Braúna, Brejo Alegre, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Luiziânia, Penápolis, Piacatu e Santópolis do Aguapeí;

3. Araraquara: Araraquara, Boa Esperança do Sul, Dourado, Matão, Motuca, Rincão, Santa Lúcia, São Carlos, Tabatinga e Trabijú;

4. Assis: Assis, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Echaporã, Lutécia, Maracaí, Paraguaçu Paulista, Platina e Quatá;

5. Avaré: Arandu;

6. Barretos: Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaíra, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Pitangueiras, Taquaral e Terra Roxa;

7. Bauru: Arealva, Borebi, Paulistânia, Pederneiras, Reginópolis e Ubirajara;

8. Botucatu: Areiópolis, Pereiras e São Manuel;

9. Bragança Paulista: Pinhalzinho;

10. Catanduva: Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Ibirá, Irapuã, Itajobi, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Uchôa;

11. Dracena: Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Mariápolis, Monte Castelo, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista;

12. Fernandópolis: Fernandópolis, Guarani D'Oeste, Meridiano e Turmalina;

13. Franca: Altinópolis, Batatais, Restinga, Ribeirão Corrente, Santo Antônio da Alegria e São José da Bela Vista;

14. General Salgado: Gastão Vidigal, General Salgado, Macaubal, Nova Castilho, Planalto, Santo Antônio do Aracanguá e União Paulista;

15. Itapeva: Apiaí, Itaóca e Itapirapuã Paulista;

16. Jaboticabal: Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Guariba, Ibitinga, Itápolis, Jaboticabal, Monte Alto, Santa Ernestina, Taiaçú, Taiúva, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto;

17. Jales: Aspásia, Dolcinópolis, Jales, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Pontalinda, Santa Albertina, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Três Fronteiras, Urânia e Vitória Brasil;

18. Jaú: Bariri, Itajú, Jaú, Lençóis Paulista e Macatuba;

19. Lins: Balbinos, Cafelândia, Getulina, Guaimbê, Guarantã, Júlio de Mesquita, Lins, Pongaí, Sabino e Uru;

20. Marília: Alvinlândia, Fernão, Gália, Marília, Ocauçú, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia e Quintana;

21. Mogi Mirim: Santo Antônio de Posse;

22. Orlândia: Aramina, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia e Sales de Oliveira;

23. Ourinhos: Santa Cruz do Rio Pardo e São Pedro do Turvo;

24. Piracicaba: Americana;

25. Presidente Prudente: Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Emilianópolis, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia e Santo Expedito;

26. Presidente Venceslau: Caiuá, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio;

27. Ribeirão Preto: Barrinha, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guatapará, Jardinópolis, Luis Antonio, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho;

28. São José do Rio Preto: Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Ipiguá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Onda Verde, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi e Ubarana;

29. São Paulo: Mongaguá;

30. Sorocaba: Pilar do Sul;

31. Tupã: Arco-Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz, Parapuã, Pracinha, Queiroz, Rinópolis, Sagres, Salmourão e Tupã;

32. Votuporanga: Cardoso, Orindiúva, Paulo de Faria, Riolândia e Votuporanga;

III- AMENDOIM DA SECA:

Escritório de Desenvolvimento Rural de:

1. Andradina: Lavínia, Mirandópolis e Valparaíso;

2. Araçatuba: Alto Alegre, Barbosa, Bilac, Birigüi, Braúna, Brejo Alegre, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Luiziânia, Piacatu e Santópolis do Aguapeí;

3. Araraquara: Araraquara, Dourado, Rincão e Santa Lúcia;

4. Assis: Borá, Cândido Mota, Echaporã, Lutécia, Paraguaçu Paulista e Quatá;

5. Barretos: Bebedouro, Pitangueiras e Taquaral;

6. Bragança Paulista: Serra Negra;

7. Catanduva: Catiguá, Irapuã, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Pindorama e Sales;

8. Dracena: Adamantina, Dracena, Flórida Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Mariápolis, Monte Castelo, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes e Tupi Paulista;

9. Fernandópolis: Guarani D'Oeste, Meridiano e Turmalina;

10. Franca: Altinópolis e Santo Antônio da Alegria;

11. General Salgado: General Salgado, Macaubal, Planalto, Santo Antônio do Aracanguá e União Paulista;

12. Itapeva: Apiaí, Itaóca e Itapirapuã Paulista;

13. Jales: Dirce Reis, Jales, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Pontalinda, Três Fronteiras, Urânia e Vitória Brasil;

14. Jaú: Itajú;

15. Limeira: Ipeúna e Pirassununga;

16. Lins: Cafelândia, Getulina, Guaimbê, Júlio de Mesquita, Lins, Promissão e Sabino;

17. Marília: Alvinlândia, Fernão, Gália, Marília, Ocauçú, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia e Quintana;

18. Orlândia: Morro Agudo;

19. Ourinhos: Ribeirão do Sul, Santa Cruz do Rio Pardo e São Pedro do Turvo;

20. Presidente Prudente: Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Caiabu, Emilianópolis, Indiana, João Ramalho, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia e Santo Expedito;

21. Presidente Venceslau: Caiuá, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio;

22. Ribeirão Preto: Jardinópolis, Luiz Antônio, São Simão e Serra Azul;

23. São João da Boa Vista: Tambaú;

24. São José do Rio Preto: Cedral, José Bonifácio, Neves Paulista, Nova Aliança, Potirendaba, Tanabi e Ubarana;

25. São Paulo: Cotia e Mongaguá;

26. Sorocaba: Iperó e Pilar do Sul;

27. Tupã: Arco-Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz, Parapuã, Pracinha, Queiroz, Rinópolis, Sagres, Salmourão e Tupã;

28. Votuporanga: Votuporanga;

IV - ARROZ IRRIGADO:

Escritório de Desenvolvimento Rural de:

1. Andradina: Ilha Solteira e Pereira Barreto;

2. Araçatuba: Birigui, Gabriel Monteiro e Glicério;

3. Araraquara: Tabatinga;

4. Assis: Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Pedrinhas Paulista e Tarumã;

5. Avaré: Arandu, Cerqueira César, Coronel Macedo, Itaí, Itaporanga, Paranapanema e Taquarituba;